

PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada, capacitada e legalmente habilitada para a prestação de serviços de execução das obras de infraestrutura viária, abrangendo, entre outros, terraplenagem, implantação de sistema de drenagem pluvial, pavimentação, sinalização viária e demais elementos necessários à plena funcionalidade da via, visando à extensão da Avenida Antônio Raposo Tavares (Trecho II), no bairro Jardim Parque Bandeirantes, com conexão à Rua Alcécio Domingos Linhares, no bairro Nova Esperança, e futura integração com a Avenida Marginal Oeste, em Balneário Camboriú/SC.

1.2. Os serviços abrangidos por esta contratação destinam-se à implantação de novo eixo viário estruturante no sistema de mobilidade urbana municipal, com a finalidade de melhorar a fluidez do tráfego, ampliar a capacidade de circulação, promover a integração entre bairros e qualificar a infraestrutura urbana existente, atendendo às demandas atuais e futuras de deslocamento da população.

1.3. O escopo contratado compreenderá, no mínimo, a execução dos serviços de terraplenagem, incluindo cortes, aterros, regularização e compactação do subleito; a implantação dos sistemas de drenagem pluvial, com execução de redes, dispositivos de captação e estruturas de dissipação; a execução da pavimentação conforme as camadas previstas em projeto; a implantação de sinalização viária horizontal e vertical e dispositivos de segurança; bem como a execução de obras complementares necessárias à plena funcionalidade da via, conforme especificações constantes no projeto executivo, memoriais descritivos e demais documentação técnica elaborada pela Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí (AMFRI).

1.4. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, sua complexidade técnica e a necessidade de seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com base em critérios objetivos previamente definidos no instrumento convocatório.

1.5. A execução dos serviços deverá observar integralmente o projeto executivo aprovado, bem como os prazos, etapas e condições estabelecidos no cronograma físico-financeiro, constituindo obrigação da CONTRATADA cumprir rigorosamente as especificações técnicas, normas aplicáveis e diretrizes estabelecidas pela Administração, garantindo a adequada sequência das atividades e a compatibilidade entre as diferentes frentes de obra.

1.6. A empresa contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais e insumos necessários, bem como pela adoção de medidas de segurança do trabalho, sinalização provisória, controle ambiental e proteção do entorno, além do atendimento às exigências legais, técnicas e normativas aplicáveis.

1.7. O prazo de execução da obra será definido conforme o cronograma físico-financeiro integrante do projeto executivo, podendo ser ajustado conforme as condições operacionais e técnicas devidamente justificadas e aprovadas pela Administração, observados os limites legais e contratuais.

1.8. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os padrões de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos nas normas técnicas vigentes, garantindo a durabilidade da infraestrutura implantada, a segurança dos usuários e a minimização de impactos ao meio ambiente e à coletividade, constituindo condição essencial para o recebimento dos serviços e a liberação dos pagamentos.

2. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO COMO COMUM OU ESPECIAL

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

2.1. A presente contratação tem por objeto a execução das obras de infraestrutura viária referentes à extensão da Avenida Antônio Raposo Tavares, com conexão à Rua Alécio Domingos Linhares e futura integração com a Avenida Marginal Oeste, no Município de Balneário Camboriú, compreendendo serviços de terraplenagem, drenagem urbana, pavimentação, sinalização viária e obras complementares, sendo classificada como obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os serviços a serem executados possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de normas técnicas, especificações usuais de engenharia e projeto executivo previamente elaborado, permitindo sua adequada descrição no edital e a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

2.3. A execução da obra envolve atividades amplamente difundidas no mercado de engenharia, com metodologias consolidadas e domínio técnico por parte de diversas empresas especializadas, não demandando soluções inovadoras ou de elevada complexidade técnica que justifiquem sua classificação como especial.

2.4. A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Concorrência, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O recebimento dos serviços será realizado em conformidade com o inciso I do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, aplicável às obras e serviços de engenharia, e ocorrerá em duas etapas distintas:

3.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, com verificação posterior da conformidade do serviço

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios:

- a) Conformidade técnica, mediante verificação de que os serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização viária e demais intervenções foram executados de acordo com o projeto executivo, memoriais descritivos e normas técnicas aplicáveis;
- b) Controle de qualidade e desempenho, incluindo verificação de compactação de solos, execução das camadas de pavimentação, funcionamento dos dispositivos de drenagem e correta implantação da sinalização viária;
- c) Segurança e condições operacionais, com análise do cumprimento das normas de segurança do trabalho, adequada sinalização da obra e condições de uso da via implantada, uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como da adoção de procedimentos ambientais e de mitigação de impactos;
- d) Medição dos serviços executados, com conferência das quantidades efetivamente realizadas, conforme previsto na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nas medições apresentadas;
- e) Comprovação documental, mediante apresentação de boletins de medição, relatórios técnicos, registros fotográficos e demais documentos que evidenciem a execução dos serviços;
- f) Registro formal do recebimento, que poderá ocorrer de forma parcial ou total, conforme o andamento das etapas da obra.

3.1.1.1. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, para verificar a conformidade dos serviços executados e da respectiva documentação com o Edital e seus anexos. Constatadas irregularidades ou desconformidades, os serviços não serão aceitos, devendo a CONTRATADA proceder às correções necessárias.

3.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

contratuais, após a correção de eventuais pendências apontadas na fase de recebimento provisório, análise técnica da fiscalização e atesto do fiel cumprimento do contrato.

3.1.2.1. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados e promover as correções determinadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

3.2. Eventuais falhas, vícios ou inconsistências identificadas durante a fiscalização ou na fase de análise técnica deverão ser integralmente corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes no projeto executivo ou demais instrumentos contratuais, devendo ser refeitos ou corrigidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.4. O recebimento definitivo dos serviços constituirá condição indispensável para o pagamento, assegurando que a execução atendeu integralmente aos padrões de qualidade, segurança, legalidade e responsabilidade ambiental estabelecidos pela Administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A intervenção se apresenta como necessária diante da crescente demanda por mobilidade urbana na região, marcada pela expansão urbana e pelo aumento do fluxo de veículos entre os bairros, os quais atualmente apresentam limitações de conectividade viária, impactando negativamente a fluidez do trânsito, a acessibilidade e a integração territorial.

4.2. A ausência de ligação direta e estruturada entre essas vias resulta em trajetos mais longos, sobrecarga das ruas locais e aumento do tempo de deslocamento da população, além de comprometer a eficiência da circulação urbana e a segurança viária. Nesse contexto, a implantação da extensão da Avenida Antônio Raposo Tavares configura-se como solução

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

estratégica para a melhoria da malha viária, promovendo maior conectividade entre os bairros Jardim Parque Bandeirantes e Nova Esperança, bem como sua futura integração com a Avenida Marginal Oeste, importante corredor de mobilidade do município.

4.3. O escopo da execução da obra permitirá a implantação de infraestrutura viária adequada, contemplando serviços iniciais para gestão da obra, controle tecnológico, sinalização da obra, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação da pista, pavimentação da calçada e ciclovia, sinalização viária e equipamento urbano, em conformidade com as normas técnicas vigentes. Tal intervenção contribuirá para a redução de congestionamentos, melhoria das condições de tráfego, aumento da segurança para motoristas e pedestres, além de favorecer o acesso a serviços públicos, comércios e equipamentos urbanos.

4.4. Do ponto de vista do planejamento urbano, a obra representa um importante instrumento de ordenamento territorial, ao estruturar um novo eixo viário capaz de suportar o crescimento urbano de forma organizada e sustentável. A melhoria da infraestrutura viária também tende a valorizar as áreas adjacentes, estimular o desenvolvimento local e proporcionar melhores condições de mobilidade e qualidade de vida à população residente.

4.5. Ademais, a execução desta obra se insere no contexto das ações estratégicas do Município voltadas à melhoria da mobilidade urbana, à integração entre bairros e ao desenvolvimento urbano sustentável, sendo fundamental para atender às demandas atuais e futuras de deslocamento da população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta para atendimento da necessidade de mobilidade urbana no Município de Balneário Camboriú consiste na execução da obra de extensão da Avenida Antônio Raposo Tavares, promovendo sua conexão com a Rua Alécio Domingos Linhares e futura integração com a Avenida Marginal Oeste, de modo a garantir a implantação de um eixo viário estruturante, capaz de melhorar a fluidez do tráfego, a integração entre bairros e a funcionalidade do sistema viário municipal. Diante do levantamento de alternativas e da

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

análise do equilíbrio entre custo, prazo, qualidade e capacidade de execução, conclui-se que a alternativa que melhor atende ao interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência e qualidade técnica, consiste na contratação de empresa especializada, capacitada e legalmente habilitada, por meio de processo licitatório na modalidade Concorrência, com critério de julgamento pelo menor preço global.

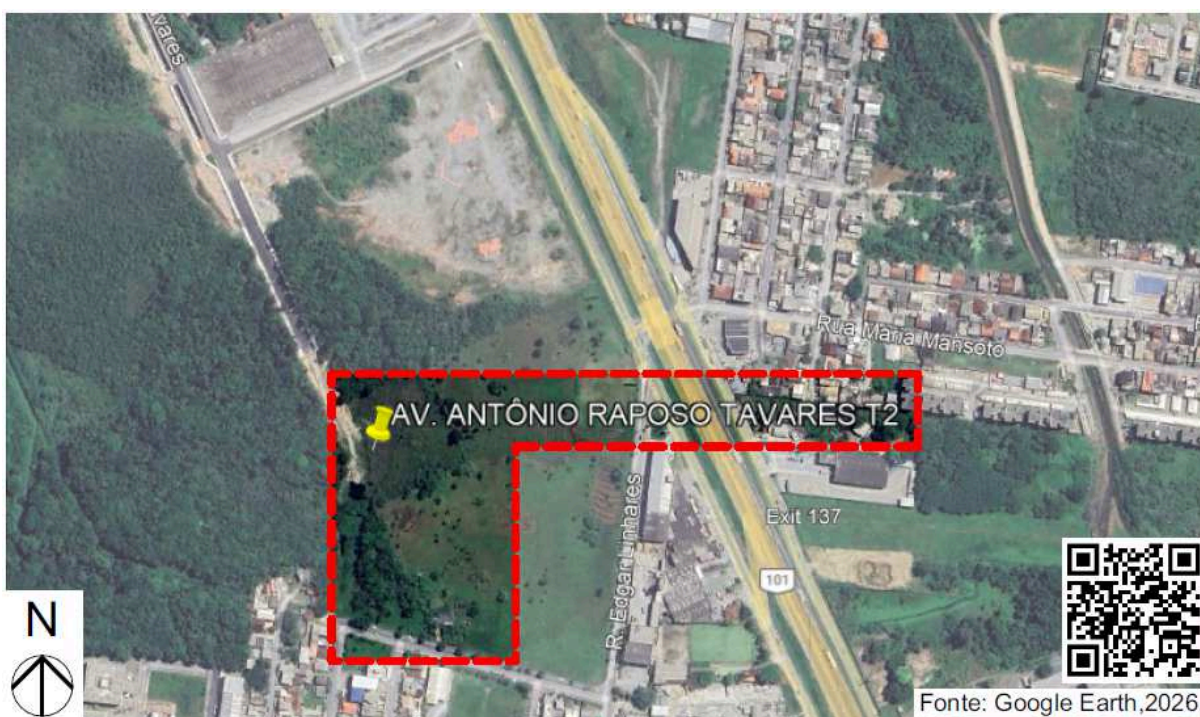


Figura 1: Planta de Situação (sem escala).

5.2. A solução contempla a execução coordenada de serviços de infraestrutura viária, abrangendo, entre outros, terraplenagem, implantação de sistema de drenagem pluvial, pavimentação, sinalização viária e demais elementos necessários à plena funcionalidade da via, conforme estabelecido no projeto executivo, memorial descritivo e planilha orçamentária. Esses serviços deverão ser executados de forma integrada, respeitando as especificações técnicas, normas aplicáveis e diretrizes da Administração Municipal.

5.3. Considerando a natureza contínua e interdependente das etapas construtivas, a solução prevê a execução dos serviços de forma unificada, garantindo o adequado sequenciamento das atividades, a compatibilização entre os sistemas implantados e a

eficiência na utilização dos recursos públicos. A integração entre as etapas é fundamental para assegurar a qualidade da obra, reduzir interferências operacionais e evitar retrabalhos ao longo da execução.

5.4. A execução integral sob responsabilidade de uma única CONTRATADA favorece a padronização dos serviços, a centralização da responsabilidade técnica e a simplificação dos processos de gestão e fiscalização contratual. Essa abordagem contribui para maior controle sobre prazos, custos e qualidade, além de proporcionar maior previsibilidade na execução da obra e mitigação de riscos técnicos e operacionais.

5.5. A solução também contempla a adoção de boas práticas de engenharia e de gestão de obras públicas, incluindo o adequado planejamento executivo, controle tecnológico dos materiais, acompanhamento físico-financeiro e observância às normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental, assegurando que a intervenção seja realizada com qualidade, durabilidade e sustentabilidade.

5.6. Dessa forma, a solução proposta atende de maneira adequada à necessidade pública identificada, viabilizando a implantação de infraestrutura viária essencial para o desenvolvimento urbano do Município, promovendo maior integração territorial, melhoria das condições de tráfego e valorização das áreas atendidas.

5.7. Ressalta-se, ainda, que a contratação será estruturada como objeto único, considerando a natureza técnica integrada dos serviços envolvidos. O eventual parcelamento poderia comprometer a coordenação das etapas executivas, gerar incompatibilidades entre os serviços e aumentar os riscos de atrasos e custos adicionais, razão pela qual a execução conjunta se mostra mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.8. O escopo compreende o conjunto integrado de serviços necessários à execução completa da obra de extensão da Avenida Antônio Raposo Tavares, conforme previsto no projeto executivo, memorial descritivo e planilha orçamentária. As atividades eventualmente

não previstas de forma expressa, mas necessárias à plena execução da obra, deverão ser devidamente identificadas e justificadas pela CONTRATADA, ficando sujeitas à análise e anuência da Administração Municipal. A solução contempla, ainda, a execução coordenada das diversas etapas construtivas, de forma integrada e compatibilizada, com vistas à implantação de infraestrutura viária segura, eficiente e durável, compreendendo, no mínimo:

5.8.1. SERVIÇOS INICIAIS.

5.8.1.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada com a mobilização do canteiro de obras, incluindo a instalação de estruturas provisórias e organização logística necessária à execução da obra.

5.8.1.2. Os serviços iniciais deverão contemplar, no mínimo:

- I. Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira;
- II. Fornecimento e instalação de placa de obra de responsáveis técnicos padrão AMFRI com chapa galvanizada e estrutura de madeira;
- III. Administração local;
- IV. Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas;
- V. Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário;
- VI. Banheiro químico, com uma limpeza semanal;
- VII. Instalação provisória de energia;
- VIII. Energia elétrica comercial, baixa tensão, relativa ao consumo de até 100 kWh, incluindo ICMS, PIS/PASEP e COFINS;
- IX. Mobilização e desmobilização;
- X. Retirada de meio-fio existente, com empilhamento;
- XI. Demolição mecânica de concreto armado com escavadeira hidráulica;
- XII. Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 HP) e descarga livre;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- XIII. Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km.

5.8.2. CONTROLE TECNOLÓGICO.

5.8.2.1. A CONTRATADA deverá realizar o controle tecnológico dos materiais e serviços executados, garantindo o atendimento às normas técnicas vigentes.

5.8.2.2. As atividades deverão contemplar, no mínimo:

- I. Ensaio de determinação da resistência à compressão do concreto;
- II. Ensaio de compactação conforme normas DNIT 164/2013 e NBR 7182 - energia intermediária;
- III. Ensaio de compactação conforme normas DNIT 164/2013 e NBR 7182 - energia modificada;
- IV. Ensaio do índice de suporte Califórnia conforme normas DNIT 172/2016 e NBR 9895 - energia intermediária;
- V. Ensaio do índice de suporte Califórnia conforme normas DNIT 172/2016 e NBR 9895 - energia modificada;
- VI. Ensaio da massa específica aparente seca "in situ", com emprego do frasco de areia pelo método de ensaio da norma DNER-ME 458/2025;
- VII. Determinação de deflexão pela viga Benkelman - incluso deslocamento de equipe;
- VIII. Deslocamento para coleta de amostra para realização de ensaios.

5.8.3. SINALIZAÇÃO DE OBRA.

5.8.3.1. A CONTRATADA deverá implantar e manter a sinalização provisória durante toda a execução da obra, garantindo a segurança dos usuários e trabalhadores.

5.8.3.2. Os serviços deverão contemplar:

- I. Barreira de sinalização tipo I de direcionamento ou bloqueio - utilização de

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária;
- II. Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária;
- III. Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária;
- IV. Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel - D = 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária;
- V. Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, R1 lado 0,414 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária;
- VI. Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária.

5.8.4. TERRAPLENAGEM.

5.8.4.1. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços de movimentação de terra necessários à conformação da plataforma da via.

5.8.4.2. Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- I. Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³;
- II. Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada;
- III. Escavação, carga e transporte de solos moles na distância de 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com caminhão basculante de 14 m³;
- IV. Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia pavimentada;
- V. Base ou sub-base de macadame seco com brita comercial - 100% Proctor modificado;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- VI. Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada;
- VII. Aplicação de geotêxtil não-tecido agulhado com resistência à tração longitudinal de 31 kN/m;
- VIII. Material de 1ª categoria para aterro com CBR \geq 7%;
- IX. Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre;
- X. Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada;
- XI. Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário.

5.8.5. DRENAGEM PLUVIAL.

5.8.5.1. A CONTRATADA deverá executar o sistema de drenagem pluvial, garantindo o adequado escoamento das águas superficiais e a durabilidade da via.

5.8.5.2. Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- I. Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 HP), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência;
- II. Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 1,5 m até 3,0 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (1,2 m³ / 155 HP), largura de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência;
- III. Esgotamento de água com bomba submersa;
- IV. Escoramento com blindado leve;
- V. Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento mecanizado;
- VI. Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m, com camada de brita, lançamento mecanizado;
- VII. Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- VIII. Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada;
- IX. Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento;
- X. Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento;
- XI. Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 0,60 m - fornecimento e instalação;
- XII. Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 0,80 m - fornecimento e instalação;
- XIII. Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 HP), largura 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão;
- XIV. Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 HP), largura 1,5 a 2,5 m, profundidade 1,5 a 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão;
- XV. Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre;
- XVI. Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada;
- XVII. Poço de visita - Ø40/60 - em local com baixo nível de interferências;
- XVIII. Poço de visita - Ø80 - em local com baixo nível de interferências;
- XIX. Poço de visita - 14; 23 - em local com baixo nível de interferências;
- XX. Poço de visita - 2Ø60 - em local com baixo nível de interferências;
- XXI. Poço de visita - 2Ø80 - em local com baixo nível de interferências;
- XXII. Poço de visita - 3Ø80 - em local com baixo nível de interferências;
- XXIII. Poço de visita - 9 - em local com baixo nível de interferências;
- XXIV. Poço de visita - 12; 19 - em local com baixo nível de interferências;
- XXV. Poço de visita - 24 - em local com baixo nível de interferências;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- XXVI. Poço de visita - 25 - em local com baixo nível de interferências;
- XXVII. Tampa em concreto armado para chaminé de poço de visita;
- XXVIII. Tampão FoFo articulado, com base / requadro, classe D400 carga máx. 40 t, redondo, tampa 600 mm (com inscrição em relevo do tipo de rede);
- XXIX. Assentamento de tampão de ferro fundido 600 mm;
- XXX. Caixa de ligação - especial 1 - CL1 - em local com baixo nível de interferências;
- XXXI. Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas abertas adaptáveis;
- XXXII. Boca de BDTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas abertas adaptáveis;
- XXXIII. Boca de BTTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas abertas adaptáveis;
- XXXIV. Boca de lobo de grelha FoFo - corpo (H = 80 cm) - em local com baixo nível de interferências;
- XXXV. Boca de lobo de grelha FoFo - corpo (H = 40 cm) e grelha.

5.8.6. PAVIMENTAÇÃO PISTA.

5.8.6.1. A CONTRATADA deverá executar a pavimentação da pista conforme as especificações do projeto executivo.

5.8.6.2. Os serviços deverão contemplar:

- I. Guia (meio-fio) de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 15 cm base x 30 cm altura;
- II. Base ou sub-base de macadame seco com brita comercial - 100% Proctor modificado;
- III. Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada;
- IV. Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado;
- V. Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- VI. Imprimação com emulsão asfáltica;
- VII. Aquisição de emulsão asfáltica para serviço de imprimação, com tributos;
- VIII. Transporte de emulsão asfáltica para serviço de imprimação em rodovia pavimentada, com tributos;
- IX. Pintura de ligação;
- X. Aquisição de emulsão asfáltica RR-2C, com tributos;
- XI. Transporte de emulsão asfáltica RR-2C em rodovia pavimentada, com tributos;
- XII. Concreto asfáltico - faixa B-19 - areia e brita comerciais;
- XIII. Aquisição de cimento asfáltico de petróleo CAP 50-70 a granel, com tributos;
- XIV. Transporte de cimento asfáltico de petróleo CAP 50-70 a granel em rodovia pavimentada, com tributos;
- XV. Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada;
- XVI. Pintura de ligação;
- XVII. Aquisição de emulsão asfáltica RR-2C, com tributos;
- XVIII. Transporte de emulsão asfáltica RR-2C em rodovia pavimentada, com tributos;
- XIX. Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais;
- XX. Aquisição de cimento asfáltico de petróleo CAP 50-70 a granel, com tributos;
- XXI. Transporte de cimento asfáltico de petróleo CAP 50-70 a granel em rodovia pavimentada, com tributos;
- XXII. Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada;
- XXIII. Pintura de ligação;
- XXIV. Aquisição de emulsão asfáltica RR-2C, com tributos;
- XXV. Transporte de emulsão asfáltica RR-2C em rodovia pavimentada, com tributos;
- XXVI. Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais;
- XXVII. Aquisição de cimento asfáltico de petróleo CAP 50-70 a granel, com tributos;
- XXVIII. Transporte de cimento asfáltico de petróleo CAP 50-70 a granel em rodovia pavimentada, com tributos;
- XXIX. Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada.

5.8.7. PAVIMENTAÇÃO CALÇADA E CICLOVIA.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

5.8.7.1. A CONTRATADA deverá executar a pavimentação da calçada e ciclovia conforme o projeto executivo.

5.8.7.2. Os serviços deverão contemplar:

- I. Meio-fio em concreto moldado in loco, usinado, acabamento estampado - concretado junto com a calçada;
- II. Construção de sub-base para pavimentação de calçada de brita graduada simples, com espessura de 10 cm - exclusive carga e transporte;
- III. Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ e descarga livre;
- IV. Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada;
- V. Execução de calçada com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, armado, e = 7 cm;
- VI. Execução de calçada e ciclovia com concreto moldado in loco, usinado, acabamento estampado (calçada) e convencional (ciclovia), armado, e = 10 cm;
- VII. Estampagem no concreto - pó endurecedor (queima), desmoldante, estampa, lavagem, seladora e resina;
- VIII. Execução de juntas de contração para pavimentos de concreto;
 - IX. Junta de expansão/encontro em EPS esp. 10 mm e selagem em poliuretano (PU);
 - X. Sinalização tátil direcional em lajota de concreto 40 x 40 x 2,5 cm;
 - XI. Sinalização tátil de alerta em lajota de concreto 40 x 40 x 2,5 cm;
 - XII. Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte até 10 km);
- XIII. Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ e descarga livre;
- XIV. Plantio de grama comercial em placas;

5.8.7.2.1. Infraestrutura elétrica:

- I. Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 63 (2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- II. Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,3 x 0,3 x 0,3 m;
- III. Travessia de infraestrutura elétrica sob via.

5.8.8. SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

5.8.8.1. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços de sinalização viária horizontal, por condução ótica e vertical, necessários à adequada organização e segurança do tráfego, conforme previsto no projeto executivo.

5.8.8.2. Os serviços deverão contemplar:

5.8.8.2.1. Sinalização horizontal:

- I. LFO-1 cor amarela - linha simples contínua - pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm;
- II. LFO-2 cor amarela cadência 1:2 - linha simples seccionada - pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm;
- III. LFO-3 cor amarela - linha dupla contínua - pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm;
- IV. LMS-1 cor branca - linha simples contínua - pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm;
- V. LMS-2 cor branca cadência 1:2 - linha simples seccionada - pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm;
- VI. LBO cor branca - linha de bordo - pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm;
- VII. LCO-B cor branca cadência 1:1 - linha de continuidade - pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm;
- VIII. MCI-V cor vermelha - marcação de ciclofaixa - pintura de setas e zebrados com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm;
- IX. LRE cor branca - linha de retenção - pintura de setas e zebrados com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- X. LDP cor branca cadência 1:1 - linha de "dê a preferência" - pintura de setas e zebrados com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm;
- XI. FTP-1 cor branca - faixa de travessia de pedestres do tipo zebraada - pintura de setas e zebrados com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm;
- XII. LCA-A cor amarela - linha de canalização - pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm;
- XIII. ZPA-A cor amarela - zebrado de preenchimento da área de pavimento não utilizável - pintura de setas e zebrados com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm;
- XIV. LCA-B cor branca - linha de canalização - pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm;
- XV. ZPA-B cor branca - zebrado de preenchimento da área de pavimento não utilizável - pintura de setas e zebrados com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm;
- XVI. MER cor branca - marca delimitadora de estacionamento regulamentado - pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm;
- XVII. PEM-1a cor branca - seta direcional siga em frente - pintura de setas e zebrados com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm;
- XVIII. PEM-1b cor branca - seta direcional siga em frente - pintura de setas e zebrados com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm;
- XIX. PEM-2b cor branca - seta direcional vire à direita - pintura de setas e zebrados com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm;
- XX. IMC-a cor branca - seta indicativa de movimento em curva à esquerda - pintura de setas e zebrados com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm;
- XXI. SIP cor branca - símbolo indicativo de interseção com via que tem preferência - pintura de setas e zebrados com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm;
- XXII. SIC cor branca bicicleta - símbolo indicativo de faixa de trânsito de uso de ciclistas - pintura de setas e zebrados com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm;
- XXIII. Pedestre cor branca - símbolo indicativo de faixa de trânsito de uso de

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- pedestres - pintura de setas e zebrados com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm;
- XXIV. SIA cor branco fundo azul - símbolo internacional de acesso - pintura de setas e zebrados com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm;
- XXV. "60+" cor branco fundo azul - símbolo pessoa com mais de 60 anos de idade - pintura de setas e zebrados com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm.

5.8.8.2.2. Sinalização por condução ótica:

- I. Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação;
- II. Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação;
- III. Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação;

5.8.8.2.3. Sinalização vertical:

5.8.8.2.3.1. Sinalização vertical de regulamentação:

- I. Placa de regulamentação em fibra, R2 lado 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação;
- II. R-6b - estacionamento regulamentado - placa de regulamentação D = 50 cm - fornecimento e implantação;
- III. R-19 - velocidade máxima permitida - placa de regulamentação D = 50 cm - fornecimento e implantação;
- IV. R-25b - vire à direita - placa de regulamentação D = 50 cm - fornecimento e implantação;
- V. R-33 - sentido de circulação na rotatória - placa de regulamentação D = 50 cm - fornecimento e implantação;
- VI. R-36a - ciclistas à esquerda, pedestres à direita - placa de regulamentação D = 50 cm - fornecimento e implantação;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- VII. R-36b - pedestres à esquerda, ciclistas à direita - placa de regulamentação D = 50 cm - fornecimento e implantação;
- VIII. ER-1 - estacionamento regulamentado e exclusivo para veículos que transportam ou que sejam conduzidos por pessoas com comprometimento de mobilidade - placa especial de regulamentação 0,70 m x 0,80 m - fornecimento e implantação;
- IX. ER-2 - estacionamento regulamentado e exclusivo para pessoa com mais de 60 anos de idade - placa especial de regulamentação 0,70 m x 0,80 m - fornecimento e implantação;
- X. ER-3 - estacionamento regulamentado e exclusivo para motocicletas - placa especial de regulamentação 0,70 m x 0,80 m - fornecimento e implantação.

5.8.8.2.3.2. Sinalização vertical de advertência:

- I. A-32b - passagem sinalizada de pedestres - placa de advertência L = 50 cm - fornecimento e implantação.

5.8.8.2.3.3. Sinalização vertical de indicação:

- I. Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 45 x 25 cm.

5.8.8.2.3.4. Dispositivos auxiliares de percurso:

- I. MP-3 - marcador de obstáculo - placa delineador em fibra - 0,30 x 0,90 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação.

5.8.8.2.3.5. Suporte da sinalização vertical:

- I. Tubo aço galvanizado com costura, classe média, DN 2.1/2", e = 3,65 mm, peso 6,51 kg/m (NBR 5580);
- II. Sapata em concreto para fixação de suporte da sinalização vertical, fck = 20 MPa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L.

5.8.9. EQUIPAMENTO URBANO.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- I. Recomposição total de cerca com mourão de concreto seção quadrada - areia e brita comerciais.

5.9. Os quantitativos, custos unitários e disposições gerais dos serviços encontram-se detalhados no memorial descritivo e na planilha orçamentária, elaborados pela AMFRI, assegurando a aderência aos preços praticados no setor.

5.10. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E ENTREGAS DOS SERVIÇOS

5.10.1. Antes do início da execução dos serviços, será realizada reunião inicial obrigatória, destinada ao alinhamento do escopo da intervenção, condições do local, riscos identificados, medidas de segurança, logística de execução e demais disposições técnicas e operacionais, com participação do fiscal técnico e do fiscal administrativo designados pela Administração, bem como dos fiscais da CONTRATADA.

5.10.2. Após a reunião inicial, poderão ser realizadas reuniões técnicas de acompanhamento, sempre que solicitadas pela Administração ou quando necessárias em razão da complexidade da intervenção, com a finalidade de verificar o andamento dos serviços, avaliar eventuais ajustes metodológicos e assegurar o cumprimento das normas técnicas, de segurança e ambientais aplicáveis.

5.10.3. Previamente ao início da execução do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, para ciência e acompanhamento, no mínimo, a seguinte documentação técnica:

- I. Plano de Execução da Obra, contendo metodologia executiva, sequenciamento das atividades, logística operacional, análise de riscos e medidas de segurança;
- II. ART ou RRT do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, abrangendo todas as disciplinas envolvidas na execução da obra;
- III. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), contemplando a classificação, acondicionamento, transporte e destinação final

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

dos resíduos gerados;

- IV. Laudo de Vistoria Cautelar de Vizinhança, quando aplicável, registrando as condições das edificações e áreas lindeiras à intervenção;
- V. Relatório de verificação e compatibilização de interferências com redes de infraestrutura existentes, incluindo energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais serviços;
- VI. Demais documentos técnicos, ambientais, operacionais e de segurança exigidos pela legislação vigente ou pela Administração Municipal.

5.10.4. Concluídos os serviços de execução da obra, a CONTRATADA deverá entregar à Administração:

- I. Relatório técnico de execução, contendo a descrição detalhada dos serviços realizados, metodologias empregadas, medições executadas e eventuais intercorrências ocorridas durante a obra;
- II. Comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mediante apresentação do Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF) ou documento equivalente, conforme legislação vigente;
- III. Registro fotográfico das etapas da obra, contemplando as condições iniciais, o andamento dos serviços e a situação final da intervenção;
- IV. As built da obra executada, quando aplicável, com a atualização das informações conforme efetivamente implantado;
- V. Declaração de conclusão e liberação da área, atestando que a obra foi finalizada, limpa e em condições adequadas de uso.

5.11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.11.1. Constatadas pendências técnicas, falhas de execução ou descumprimento das condições estabelecidas, a CONTRATADA deverá adotar, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, todas as medidas corretivas necessárias à regularização dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

5.11.2. O Departamento Técnico da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SPU) emitirá parecer técnico acerca da execução do objeto.

5.11.3. Persistindo pendências técnicas ou documentais após a emissão do parecer, a CONTRATADA deverá proceder às correções e complementações necessárias, em prazo a ser definido pela CONTRATANTE, compatível com a natureza e a complexidade das adequações requeridas.

5.11.4. A FISCALIZAÇÃO realizará o acompanhamento técnico e administrativo da execução dos serviços, podendo emitir orientações, registros de não conformidade, solicitações de ajustes ou determinações corretivas sempre que verificada a necessidade de adequação às especificações técnicas, às normas de segurança ou às disposições contratuais.

5.12. DAS CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.12.1. A licitante deverá apresentar os respectivos registros de responsabilidade técnica, por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente, devidamente registrados e vinculados aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços objeto da contratação.

5.12.2. Os profissionais indicados deverão possuir habilitação técnica compatível com as atribuições que lhes forem designadas, bem como registro profissional ativo e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso.

5.12.3. A comprovação da regularidade profissional e das respectivas responsabilidades técnicas deverá ser apresentada sempre que solicitada pela Fiscalização, podendo ser exigida antes do início dos serviços e ao longo da execução contratual.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

5.13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.13.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis e boas práticas de engenharia e segurança do trabalho, observando-se suas versões atualizadas, complementares ou substitutivas, bem como as especificações estabelecidas neste instrumento.

5.13.2. Constituem referências técnicas mínimas obrigatórias para a execução dos serviços:

I – Normas gerais, segurança do trabalho e diretrizes operacionais

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- NR 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.
- NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- NR 09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais.
- NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
- NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.
- NR 24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

II – Obras viárias, pavimentação, drenagem e controle estrutural

Especificações e manuais técnicos do DNIT:

- DNIT 026/2025 – ES – Gestão da qualidade em obras rodoviárias (abrange dispositivos de drenagem, sinalização de obras e outras especificações técnicas).
- DNIT 139/2010-ES – Pavimentação – Sub-base estabilizada granulometricamente.
- DNIT 140/2022-ES – Pavimentação – Sub-base de solo melhorado com cimento.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- DNIT 141/2022-ES – Pavimentação – Base estabilizada granulometricamente.
- DNIT 142/2022-ES – Pavimentação – Base de solo melhorado com cimento.
- DNIT 143/2022-ES – Pavimentação – Base de solo-cimento.
- DNIT 144/2014-ES – Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico.
- DNIT 145/2012-ES – Pavimentação – Pintura de ligação com ligante asfáltico.
- DNIT 146/2012-ES – Pavimentação asfáltica – Tratamento superficial simples.
- DNIT 147/2012-ES – Pavimentação asfáltica – Tratamento superficial duplo.
- DNIT 148/2012-ES – Pavimentação asfáltica – Tratamento superficial triplo.
- DNIT 149/2010-ES – Pavimentação asfáltica – Macadame betuminoso.
- DNIT 150/2010-ES – Pavimentação – Lama asfáltica.
- DNIT 151/2010-ES – Pavimentação – Acostamentos.
- DNIT 152/2010-ES – Pavimentação – Macadame hidráulico.
- DNIT 153/2010-ES – Pavimentação – Pré-misturado a frio com emulsão catiônica.

Manuais Vigentes do DNIT:

- Manual de pavimentação.
- Álbum de projetos-tipo de dispositivos de drenagem (IPR 736).
- Manual de projeto geométrico de travessias urbanas (IPR 740).
- Manuais diversos de instruções para segurança, tráfego, operação e pavimentos.

III – Engenharia de tráfego e mobilidade urbana (sinalização viária)

Normas ABNT relacionadas à sinalização horizontal e vertical:

- ABNT NBR 15870:2025 – Sinalização horizontal viária – Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas – Fornecimento e aplicação.
- ABNT NBR 15405:2024 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Procedimentos para execução e avaliação.
- ABNT NBR 15402:2022 – Sinalização horizontal viária – Termoplásticos –

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Procedimentos para execução e avaliação.

- ABNT NBR 16039:2022 – Sinalização horizontal viária – Termoplástico pré-formado – Requisitos e ensaios.
- ABNT NBR 13132:2021 – Sinalização horizontal viária – Termoplástico (extrusão).
- ABNT NBR 13159:2021 – Sinalização horizontal viária – Termoplástico (aspersão).
- ABNT NBR 16184:2021 – Sinalização horizontal – Esferas e microesferas de vidro – Requisitos.
- ABNT NBR 14636:2021 – Tachas retrorrefletivas – Requisitos.
- ABNT NBR 11862:2020 – Sinalização horizontal – Tinta acrílica – Requisitos.
- ABNT NBR 14428:2025 / 14429:2025 – Sinalização vertical viária – Pórticos e semipórticos.
- ABNT NBR 14890:2021 / 14891:2021 – Sinalização vertical – Suportes e placas.
- ABNT NBR 16179:2021 – Placas de alumínio composto – Requisitos e ensaios.

IV – Manuais oficiais de sinalização viária (CONTRAN / SENATRAN)

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST) – volumes publicados pelo CONTRAN, que estabelecem diretrizes e especificações de sinalização:

- MBST Volume I – Sinalização vertical de regulamentação.
- MBST Volume II – Sinalização vertical de advertência.
- MBST Volume III – Sinalização vertical de indicação.
- MBST Volume IV – Sinalização horizontal.
- MBST Volume V – Sinalização semafórica.
- MBST Volume VI – Dispositivos auxiliares.
- MBST Volume VII – Sinalização temporária.
- MBST Volume VIII – Sinalização cicloviária.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- MBST Volume IX – Sinalização de cruzamento rododiferroviário.

V – Sinalização de obras em rodovias

- Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias – IPR 738 (DNIT). Estabelece critérios e dispositivos de sinalização específicos para trechos em obras, visando segurança do tráfego e da operação.

5.13.3. Todos os serviços deverão contemplar metodologia executiva, análise de riscos, medidas de segurança, controle de impactos ao entorno, cronograma, logística de remoção de resíduos e procedimentos de emergência.

5.13.4. A CONTRATADA deverá assegurar que os métodos, equipamentos e técnicas adotados sejam compatíveis com as características da obra, de acordo com os projetos, com o porte da intervenção e com as condições do entorno, responsabilizando-se integralmente pela estabilidade da área, pela integridade da infraestrutura existente e pela segurança de trabalhadores, transeuntes e bens públicos ou privados.

5.13.5. Todas as normas citadas neste item poderão possuir normas complementares ou substitutivas, bem como demais normativas expressas nos documentos e projetos que compõem o certame, devendo a CONTRATADA observar, obrigatoriamente, aquelas que estiverem vigentes e aplicáveis à execução dos serviços no momento de sua realização.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação visa atender aos requisitos técnicos, legais, operacionais e de segurança necessários e suficientes à execução da obra de extensão da Avenida Antônio Raposo Tavares, com conexão à Rua Alécio Domingos Linhares e futura integração com a Avenida Marginal Oeste, no Município de Balneário Camboriú. Os requisitos a seguir definidos são considerados essenciais para assegurar a adequada execução dos serviços, a qualidade da infraestrutura implantada, a segurança das atividades, a conformidade com a

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

legislação vigente e a mitigação de impactos ambientais, bem como para garantir a ampla competitividade do certame, evitando exigências que possam restringir indevidamente a participação de interessados.

6.2. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS

6.2.1. Os serviços deverão abranger, conforme a necessidade da Administração, todas as frentes da obra, inclusive terraplenagem, implantação de dispositivos de drenagem, execução de pavimentação, sinalização vertical e horizontal, contenções, obras complementares, passíveis de execução manual ou mecanizada, observadas as condições específicas do local de intervenção.

6.2.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs), a legislação ambiental, as diretrizes de segurança do trabalho, bem como as exigências dos órgãos competentes e da Administração Municipal.

6.2.3. A CONTRATADA deverá adotar métodos e processos executivos compatíveis com o entorno urbano e rodoviário, garantindo a estabilidade e segurança de infraestruturas existentes (vias públicas, redes de serviços, edificações vizinhas), empregando técnicas que impeçam danos a pessoas, equipamentos ou ao meio ambiente.

6.2.4. Todos os serviços deverão ser executados com planejamento prévio, contemplando isolamento e sinalização das áreas de intervenção, controle de poeira, ruído e vibração, proteção de redes públicas e privadas existentes, bem como medidas preventivas para evitar danos ao patrimônio público e privado.

6.2.5. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada, adequados à natureza dos serviços, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as normas de segurança e operação.

6.2.6. A gestão dos resíduos oriundos da obra deverá observar a legislação ambiental vigente, incluindo a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, com priorização da reutilização e reciclagem, sempre que tecnicamente viável.

6.2.7. Sempre que exigido pela Administração, a execução dos serviços deverá ser acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente emitidos junto ao CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços executados.

6.2.8. A CONTRATADA deverá observar e seguir integralmente as diretrizes, parâmetros e especificações do Projeto Executivo, desenvolvido pela Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí (AMFRI), fornecido pela CONTRATANTE, além de toda a documentação análoga que o acompanha.

6.2.8.1. Esse Projeto Executivo contempla:

- I. Serviços Iniciais;
- II. Controle Tecnológico;
- III. Sinalização de Obra;
- IV. Terraplenagem;
- V. Drenagem Pluvial;
- VI. Pavimentação da Pista;
- VII. Pavimentação da Calçada e Ciclovia;
- VIII. Sinalização Viária;
- IX. Equipamentos Urbanos;
- X. Demais disposições e documentação técnica.

6.2.8.2. Fica a CONTRATADA expressamente obrigada a executar os serviços em estrita conformidade com tais documentos, não sendo admitidas execuções em desconformidade técnica com o projeto fornecido, salvo mediante autorização formal prévia da FISCALIZAÇÃO.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

6.3. PADRÕES DE QUALIDADE, SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE

6.3.1. Os serviços deverão ser executados observando padrões mínimos de qualidade, precisão técnica e controle operacional, garantindo a completa implementação do objeto, sem necessidade de retrabalhos, correções ou complementações posteriores.

6.3.2. As metodologias adotadas deverão priorizar a segurança dos trabalhadores, da população do entorno, das infraestruturas existentes e a eficiência operacional, com adequado controle dos impactos decorrentes da execução.

6.3.3. Todos os serviços deverão estar em conformidade com normas técnicas da ABNT, normas de segurança estrutural, gestão de resíduos, assim como com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e demais legislações correlatas.

6.3.4. Deverá ser observada integralmente a legislação urbanística, ambiental, de segurança do trabalho e de posturas municipais vigentes no Município de Balneário Camboriú, bem como demais normas aplicáveis à execução da obra.

6.3.5. A CONTRATADA deverá implementar medidas de controle ambiental, incluindo barreiras físicas, umidificação para controle de poeira, sinalização adequada e outros procedimentos que minimizem interferências no entorno urbano.

6.3.6. Sempre que exigido ou aplicável, deverão ser atendidas as exigências de licenciamento, autorizações e comunicações prévias junto aos órgãos competentes.

6.3.7. A comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos deverá ser realizada por meio da apresentação do Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF) ou documento equivalente emitido por empresa ou instalação devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, sem prejuízo da apresentação de manifestos de transporte, notas fiscais ou demais documentos que venham a ser exigidos pela FISCALIZAÇÃO.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

6.3.8. As diretrizes de qualidade, segurança e sustentabilidade adotadas na execução dos serviços deverão estar formalmente descritas em relatório técnico ou plano de execução, quando solicitado pela CONTRATANTE, de modo a permitir a adequada fiscalização e o controle da execução contratual.

6.3.9. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Projeto Executivo, considerando os volumes, detalhes construtivos, parâmetros geométricos, especificações de materiais e processos, bem como os critérios de aceitação e desempenho definidos no projeto, de modo a garantir a plena adequação técnico-operacional da obra.

6.4. REQUISITOS LEGAIS E OPERACIONAIS DA CONTRATADA

6.4.1. A CONTRATADA deverá possuir registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza dos serviços a serem executados.

6.4.2. A CONTRATADA deverá manter, em seu quadro técnico, profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pela obra, com registro ativo e regular junto ao respectivo conselho de classe competente (CREA ou CAU), assumindo integral responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual.

6.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima qualificada e devidamente habilitada para a execução dos serviços, observadas as especificidades da intervenção, devendo a composição da equipe contemplar profissionais com formação, capacitação e experiência compatíveis com a natureza e complexidade dos serviços a serem executados.

6.4.4. A quantidade de profissionais e a composição da equipe técnica deverão ser compatíveis com a natureza, porte e complexidade dos serviços, garantindo coordenação adequada das atividades, cumprimento de prazos e execução segura.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

6.4.5. O profissional responsável técnico deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondente aos serviços executados, nos termos da legislação vigente e das atribuições profissionais aplicáveis.

6.4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar o responsável técnico para participação em reuniões, vistorias, visitas técnicas, inspeções de campo e demais atividades de acompanhamento e fiscalização, sempre que solicitado pela Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.4.7. A CONTRATADA deverá manter no local de execução, durante todo o período da obra, cópias dos projetos, ART/RRT, licenças, documentos ambientais e de segurança exigidos, bem como assegurar o cumprimento integral das normas aplicáveis.

6.5. ATENDIMENTO A NORMAS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

6.5.1. A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento integral de todas as normas técnicas, regulamentações e legislações aplicáveis à execução dos serviços de infraestrutura viária, incluindo, mas não se limitando, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs), à legislação ambiental federal, estadual e municipal, às normas de segurança do trabalho, de acessibilidade, de trânsito e de posturas municipais vigentes.

6.5.2. Caberá à CONTRATADA obter, quando exigido pela legislação ou solicitado pela Administração, todas as licenças, autorizações, comunicações prévias e aprovações necessárias à execução dos serviços junto aos órgãos competentes, tais como órgãos ambientais (inclusive licenciamento ambiental federal, estadual ou municipal, conforme o caso), departamento de trânsito, concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Vigilância Sanitária e demais entidades pertinentes, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

6.5.3. A CONTRATADA deverá possuir todas as autorizações, habilitações, certificações e licenças necessárias emitidas pela concessionária Arteris Litoral Sul S.A., bem como as anuências e homologações regulatórias pertinentes perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), quando aplicável, para intervenção na faixa de domínio da rodovia BR-101/SC, quando couber, incluindo termos de responsabilidade, autorizações de serviços e comunicação formal prévios à intervenção na faixa de domínio, conforme os procedimentos e exigências estabelecidos pela Arteris Litoral Sul e pela ANTT, de modo a permitir a execução dos serviços e evitar embargos, interdições ou sanções administrativas decorrentes de execução não autorizada no domínio da rodovia.

6.5.4. A CONTRATADA será integralmente responsável, sob os aspectos técnico, operacional, ambiental, administrativo e financeiro, pela execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando, ao fornecimento de mão de obra, transporte, deslocamentos, equipamentos, máquinas, ferramentas, insumos, materiais, gestão e destinação de resíduos, bem como pelo pagamento de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução dos serviços, não sendo admitida a transferência de tais responsabilidades à CONTRATANTE.

6.5.5. A CONTRATADA deverá manter atualizadas e à disposição da FISCALIZAÇÃO todas as autorizações, licenças, habilitações, todos os termos de anuência da Arteris, bem como os demais documentos expedidos pelos órgãos competentes, comprovando o atendimento às exigências durante toda a execução da obra.

6.6. CANAL DE COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO CONTRATUAL

6.6.1. A CONTRATADA deverá indicar o responsável técnico e o responsável administrativo pelo objeto contratado, com nome completo, cargo, telefone institucional, e-mail institucional e endereço profissional atualizado.

6.6.2. Esses profissionais atuarão como pontos de contato junto à fiscalização da

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Administração para recebimento de demandas, tratativas e alinhamentos técnicos, bem como para o esclarecimento de dúvidas referentes à execução do objeto contratual e ao relacionamento com a concessionária Arteris Litoral Sul no que tange às autorizações necessárias, quando for o caso.

6.6.3. Todas as comunicações entre a CONTRATADA e a Administração deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente por meio do Protocolo Eletrônico do Município (1Doc), conforme previsto no Decreto Municipal nº 9.689/2019, ou outro meio formal equivalente reconhecido pela Administração.

6.6.4. A CONTRATADA deverá responder, por escrito, às solicitações e notificações da FISCALIZAÇÃO no prazo estabelecido no contrato ou, na ausência de prazo específico, em até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da comunicação, salvo justificativa técnica devidamente comprovada e aceita pela FISCALIZAÇÃO.

6.6.5. A CONTRATADA deverá manter atualizados os dados de contato dos profissionais indicados, comunicando qualquer alteração à fiscalização no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após sua ocorrência.

6.7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.7.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços objeto do contrato, em estrita conformidade com as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE, com as especificações do Projeto Executivo fornecido, com o edital e com o instrumento contratual, observando as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as exigências ambientais e de segurança do trabalho, responsabilizando-se pela qualidade, segurança, conformidade e completude das atividades realizadas, inclusive quanto ao atendimento dos parâmetros geométricos, especificações de materiais, métodos construtivos e critérios de aceitação previstos no projeto, não sendo considerados aptos ao recebimento os serviços executados em desconformidade, de forma incompleta ou inadequada.

6.7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução dos serviços, inclusive mão de obra qualificada, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais auxiliares, sinalização viária provisória e definitiva, dispositivos de proteção coletiva e individual, bem como toda a logística necessária à adequada execução da obra, respeitando rigorosamente os prazos, condições e locais definidos nas ordens de serviço.

6.7.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades executadas, responsabilizando-se integralmente pela integridade física de seus empregados, de terceiros e da população do entorno, bem como pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança vigente, devendo ainda planejar e executar os serviços de forma segura e coordenada, adotando todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a pessoas, usuários da via, bens públicos ou privados, infraestruturas existentes, redes de serviços públicos, propriedades lindeiras e ao meio ambiente, assegurando a operação segura da rodovia e mitigando os impactos decorrentes das atividades.

6.7.4. Identificadas falhas, inadequações, execução irregular, descumprimento de normas técnicas, ambientais ou de segurança, ou qualquer desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA ficará obrigada a promover, às suas expensas e sem prejuízo das sanções cabíveis, a imediata correção, complementação ou refazimento dos serviços, no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, não gerando qualquer ônus adicional à Administração Pública.

6.7.4.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA refazer, corrigir ou complementar, no todo ou em parte, os serviços executados que apresentem falhas ou inadequações, independentemente do momento em que forem constatados.

6.7.5. A CONTRATADA deverá garantir que todos os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas vigentes (inclusive os normativos aplicáveis a obras viárias e os critérios de qualidade e controle tecnológico especificados pelo DNIT e demais órgãos competentes), normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, legislação

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

ambiental, diretrizes dos órgãos competentes e demais regramentos aplicáveis, sendo responsável por conhecer previamente todas as exigências incidentes sobre o objeto e por sua integral observância ao longo da execução.

6.7.6. A CONTRATADA deverá atender integralmente às orientações, determinações e solicitações da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE, submetendo-se ao acompanhamento, supervisão e controle técnico e administrativo, fornecendo informações, documentos, registros e esclarecimentos sempre que solicitados, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.7.7. No caso de intervenções que exijam interferência em vias públicas, a CONTRATADA deverá providenciar, junto ao órgão de trânsito municipal, estadual ou federal conforme o caso, as licenças correspondentes para interdição parcial ou total da via, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

6.7.8. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando, à mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos, transporte, manutenção e conservação de equipamentos, destinação de resíduos, medidas de segurança, sinalização viária provisória e definitiva, licenças eventualmente exigidas e demais custos operacionais, salvo quando expressamente previsto em contrário neste instrumento.

6.7.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua qualificação.

6.7.10. A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos, prejuízos ou perdas causados à Administração ou a terceiros decorrentes direta ou indiretamente da execução dos serviços, obrigando-se a promover, às suas expensas, a imediata reparação, recomposição ou indenização cabível, sem prejuízo das responsabilidades civis,

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

administrativas e penais aplicáveis à espécie.

6.7.11. A CONTRATADA deverá observar todas as obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, do contrato e das demais legislações pertinentes, sujeitando-se às sanções previstas em caso de descumprimento, incluídas penalidades contratuais e demais responsabilidades legais.

6.7.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente e dos dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

6.7.13. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao fiscal do contrato, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, incidente ou acidente verificado no local de execução dos serviços, incluindo aqueles que envolvam sua equipe técnica, terceiros ou bens materiais, devendo apresentar, sempre que solicitado ou quando a gravidade do fato assim exigir, relatório circunstanciado contendo a descrição detalhada do ocorrido, causas prováveis, providências adotadas e medidas corretivas e preventivas implementadas, de modo a subsidiar o acompanhamento, a análise e a fiscalização por parte da CONTRATANTE.

6.7.14. A CONTRATADA deverá assegurar condições de trabalho que garantam a saúde, segurança e bem-estar da sua equipe técnica, observando as normas aplicáveis de segurança e medicina do trabalho, bem como providenciar treinamentos e medidas que minimizem riscos à integridade física e à qualidade dos serviços.

6.7.15. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos, fornecer relatórios técnicos, memoriais, documentos, registros e informações solicitadas pela CONTRATANTE, permitindo acesso aos materiais técnicos, aos locais de execução e às justificativas metodológicas relativos à execução dos serviços sempre que exigido para fins de acompanhamento, análise ou fiscalização.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

6.7.16. A CONTRATADA deverá assegurar a adequada guarda, conservação, manutenção preventiva e corretiva, bem como a vigilância permanente de todos os materiais, ferramentas e equipamentos utilizados na execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato, responsabilizando-se integralmente por sua integridade, funcionamento e reposição em caso de perdas, danos, extravios ou furtos, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo ainda adotar medidas de controle, armazenamento e proteção compatíveis com a natureza dos bens e com as condições dos locais de execução, de modo a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

6.7.17. A CONTRATADA deverá planejar, organizar, coordenar e manter efetiva supervisão técnica e administrativa de todas as etapas dos serviços, de forma a assegurar a entrega do objeto completo, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e com as exigências técnicas e normativas aplicáveis, bem como cumprir com as normas legais, manter o local limpo e seguro.

6.7.18. A CONTRATADA deverá suspender imediatamente qualquer atividade técnica que estiver em desacordo com as normas técnicas, com as especificações do projeto, com as diretrizes da CONTRATANTE ou que ponha em risco a qualidade técnica e funcional dos produtos contratados, comunicando imediatamente os fatos à CONTRATANTE para as deliberações cabíveis.

6.7.19. Qualquer alteração nos métodos, processos, procedimentos técnicos ou cronogramas originalmente apresentados na proposta deverá ser submetida à CONTRATANTE, por escrito, antes de sua implementação, com justificativa técnica e, quando aplicável, com recalibração de prazos e impactos, permanecendo essas alterações sujeitas à aprovação prévia pela CONTRATANTE.

6.7.20. Fica vedada a utilização de trabalho infantil ou condições proibidas por lei, além de deverem ser observadas as normas sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e demais regras de acessibilidade.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

6.7.21. Manter sigilo sobre todas as informações relacionadas ao contrato às quais tiver acesso em razão de sua execução, sendo vedada sua divulgação ou utilização para fins diversos dos estritamente necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por determinação legal.

6.7.22. A CONTRATADA arcará integralmente com os custos e prejuízos decorrentes de equívocos, inconsistências, omissões ou incorreções verificadas na proposta ou na execução do objeto, incluindo retrabalhos e correções necessárias para atendimento das especificações contratuais, salvo nas hipóteses legalmente previstas em contrário ou quando expressamente acordado pela CONTRATANTE.

6.7.23. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas de segurança da informação da CONTRATANTE e as boas práticas de proteção de dados, incluindo o uso e armazenamento seguro de documentos, arquivos, sistemas e quaisquer meios eletrônicos utilizados durante a prestação dos serviços, preservando a confidencialidade e integridade das informações a que tiver acesso.

6.7.24. A CONTRATADA deverá prestar os serviços com rigor técnico, observando critérios e parâmetros de qualidade estabelecidos neste contrato, no Projeto Básico, no Projeto Executivo desenvolvido pela AMFRI, no cronograma e nas demais normas aplicáveis, além de prestar os serviços objeto desta contratação de forma adequada, completa e apta à plena operação.

6.8. DIREITOS DA CONTRATANTE

6.8.1. A CONTRATANTE deterá a propriedade e os direitos sobre todos os projetos, estudos, especificações técnicas, relatórios, documentos e demais produtos elaborados no âmbito do contrato, incluindo eventuais adequações, revisões ou complementações, sendo vedada sua utilização, reprodução ou divulgação pela CONTRATADA sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

6.8.2. A CONTRATANTE poderá exigir, ao término do contrato ou quando necessário, a adequada transição contratual, incluindo a transferência de conhecimento técnico, entrega organizada de documentos, dados e informações produzidas, bem como a capacitação de servidores designados, de modo a assegurar a continuidade das atividades e a adequada utilização dos serviços realizados.

6.8.3. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a apresentação da relação nominal atualizada dos empregados vinculados à execução da obra, bem como a manutenção de equipe compatível com o objeto contratado, garantindo que os profissionais cumpram os horários estabelecidos, estejam devidamente identificados e observem integralmente a legislação trabalhista aplicável quanto à jornada de trabalho;

6.8.4. A CONTRATANTE poderá solicitar, quando cabível e devidamente justificado, a apresentação de documentos relacionados à idoneidade dos empregados alocados na execução contratual, incluindo atestados de antecedentes criminais e certidões cíveis, especialmente em situações que envolvam acesso a áreas sensíveis ou interação com a comunidade;

6.8.5. A CONTRATANTE poderá determinar a substituição de empregados da CONTRATADA que não atendam aos requisitos técnicos, comportamentais ou legais exigidos, ou que descumpram normas contratuais, legais ou orientações da fiscalização, garantindo a adequada execução dos serviços;

6.8.6. A CONTRATANTE poderá instruir os empregados da CONTRATADA quanto às normas internas, diretrizes operacionais, regras de segurança, organização do canteiro de obras e demais procedimentos adotados pela CONTRATANTE, devendo tais orientações ser integralmente observadas durante a execução contratual;

6.8.7. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a adoção de medidas adequadas para a gestão e destinação ambientalmente correta dos resíduos da construção civil,

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis, incluindo:

- 6.8.7.1. Reutilização e/ou reciclagem de resíduos Classe A;
- 6.8.7.2. Reutilização, reciclagem ou armazenamento adequado de resíduos Classe B;
- 6.8.7.3. Destinação ambientalmente adequada de resíduos Classe C;
- 6.8.7.4. Destinação específica e controlada para resíduos Classe D;
- 6.8.7.5. Proibição de descarte em locais não licenciados, incluindo áreas de bota-fora irregulares, corpos d'água, áreas de preservação permanente ou quaisquer áreas ambientalmente protegidas;
- 6.8.7.6. Comprovação do controle de transporte e destinação dos resíduos, em conformidade com as normas ABNT NBR 15112 a 15116/2004, mediante apresentação de documentação comprobatória, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7. VISTORIA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para o adequado conhecimento das condições locais de execução dos serviços, as licitantes poderão realizar vistoria prévia no local da obra, com a finalidade de avaliar as características da área de intervenção, acessos, interferências existentes, condições operacionais e demais fatores que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução dos serviços.

7.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Fiscal Técnico do Contrato designado pela Comissão de Fiscalização, Sr. Vinicius Mendes de Souza, pelo e-mail: vinicius.mendes@bc.sc.gov.br.

7.3. O horário disponível para realização da vistoria será das 13:00 às 15:00, em dias úteis.

8. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

8.1. A presente contratação não se enquadra como licitação exclusiva para Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), conforme previsto no art. 2º, § 3º, do Decreto Municipal nº 8.981/2018 e suas alterações, uma vez que o valor estimado do objeto é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.2. Ressalta-se, entretanto, que a participação de ME/EPP não será vedada, sendo garantida a ampla concorrência e observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vantajosidade, em conformidade com os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. Considerando o disposto no art. 15, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública possui discricionariedade para permitir ou vedar a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que a decisão seja devidamente motivada e compatível com a natureza, a complexidade e o vulto do objeto a ser contratado.

9.2. Para a presente contratação, foi realizada análise de mercado a qual identificou a existência de diversas empresas com capacidade técnica e operacional suficiente para executar integralmente o objeto de forma individual, conforme o escopo previsto.

9.3. Verifica-se que o objeto não apresenta alta complexidade técnica, tampouco se caracteriza como contratação de grande vulto, uma vez que o valor estimado é inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), limite estabelecido para o Município de Balneário Camboriú pelo §1º do art. 26 do Decreto Municipal nº 12.876, de 09 de dezembro de 2025.

9.4. Assim, não se verifica a necessidade de associação entre empresas para garantir a execução contratual, uma vez que o objeto não apresenta complexidade técnica ou amplitude que justifique a formação de consórcios.

9.5. A vedação à participação de consórcios visa preservar a ampla competitividade e

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

evitar a concentração de mercado, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e maior economicidade para a Administração.

9.6. A contratação de consórcios poderia ocasionar dificuldades adicionais na gestão do contrato, especialmente no que tange à definição de responsabilidades entre os consorciados, o que representaria risco à celeridade e ao bom andamento do objeto.

9.7. Assim, visando resguardar o interesse público, a Administração opta por vedar a participação de consórcios neste certame, de modo a assegurar maior clareza na atribuição de responsabilidades, simplificação nos procedimentos de fiscalização e maior eficiência na execução dos serviços, em conformidade com os princípios da razoabilidade, competitividade, isonomia, legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto contratual será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo a execução integral dos serviços descritos neste Projeto Básico, no Projeto Executivo, no memorial descritivo e nas demais documentações técnicas que integram a contratação.

10.2. Todos os serviços deverão ser executados com rigor técnico e utilização de materiais de alta qualidade, em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e diretrizes estabelecidas no Projeto Executivo desenvolvido pela AMFRI, bem como pela concessionária Autopista Litoral Sul. A contratada será responsável pela conformidade dos serviços executados e responderá por eventuais falhas ou defeitos constatados durante o período de garantia contratual.

10.3. A execução deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, contemplando todas as etapas previstas:

- I. Serviços iniciais;
- II. Controle tecnológico;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- III. Sinalização de obra;
- IV. Terraplenagem;
- V. Drenagem pluvial;
- VI. Pavimentação da pista;
- VII. Pavimentação da calçada e da ciclovia;
 - a) Pavimentação da calçada e da ciclovia;
 - b) Infraestrutura elétrica.
- VIII. Sinalização viária;
 - a) Sinalização horizontal;
 - b) Sinalização por condução ótica;
 - c) Sinalização vertical (sinalização vertical de regulamentação, sinalização vertical de advertência e sinalização vertical de indicação, bem como dispositivos auxiliares de percurso e suporte da sinalização vertical).
- IX. Equipamento urbano.

10.4. Durante a execução do objeto, o Fiscal Técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção de faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.5. Deverá ser mantida uma comunicação constante e transparente entre a Administração, a CONTRATADA e a concessionária Arteris, de forma a esclarecer dúvidas técnicas, garantir a compatibilização com as condições operacionais da via e assegurar a execução adequada do objeto.

10.6. As comunicações formais entre as partes deverão ocorrer por escrito, preferencialmente por meio do 1Doc, conforme disposto no Decreto Municipal nº 9.689/2019, resguardando a rastreabilidade e a segurança administrativa dos atos.

10.7. PRAZOS E ENTREGAS

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

10.7.1. O prazo do contrato decorrente deste certame terá vigência de 01 (um) ano, entretanto, o prazo para execução e entrega dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro elaborado pela AMFRI, com interregno de 08 (oito) meses, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço (OS), podendo ser ajustado mediante justificativa técnica e anuência da Administração.

10.7.2. O descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, sem justificativa devidamente aceita pela Administração, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

10.7.3. A conclusão dos serviços deverá ser formalmente comunicada à FISCALIZAÇÃO, ficando o recebimento condicionado à verificação da integral execução do objeto, à conformidade técnica dos serviços realizados e à apresentação de toda a documentação exigida.

10.7.4. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante termo de recebimento provisório e, após a verificação final e o atendimento de eventuais ajustes solicitados, mediante termo de recebimento definitivo, emitidos pela comissão de fiscalização do CONTRATO.

10.7.5. O início da execução dos serviços ficará condicionado à emissão da Ordem de Serviço (OS) pela Administração, observados o planejamento administrativo, a disponibilidade operacional e as condições específicas de cada demanda.

10.7.6. Os prazos indicados são estimativos e referenciais, podendo variar em função da necessidade da Administração, das condições específicas de cada intervenção, das características do local de execução, de interferências no entorno, de exigências de órgãos competentes, de condições climáticas adversas ou de outras circunstâncias supervenientes devidamente justificadas, não caracterizando, por si só, direito a pleitos indenizatórios ou reequilíbrio econômico-financeiro.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser cumprido rigorosamente por ambas as partes, conforme as cláusulas pactuadas e a Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

11.2. A gestão do contrato será conduzida pela Administração Pública de forma a garantir o cumprimento integral do objeto contratado, conforme as especificações técnicas, prazos e condições estipuladas no instrumento contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público.

11.3. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em razão do valor estimado da contratação e em atendimento ao Art. 16 da Instrução Normativa SECOP nº 014/2025, será constituída, previamente ao início da execução contratual, uma Comissão de Fiscalização formalmente designada neste Projeto Básico e no instrumento convocatório. A Comissão deverá ser composta por no mínimo 03 (três) servidores, preferencialmente efetivos, observando os seguintes requisitos:

11.3.1. Gestor do Contrato: Lucas de Martini Weber, Diretor da Divisão Administrativa e Financeira, Matrícula nº 56.357.

11.3.1.1. Responsável pela supervisão global do contrato, pela articulação com os setores envolvidos e pela adoção de decisões de gestão, em conjunto com a autoridade superior. Compete-lhe acompanhar, em nível gerencial, a execução contratual; assegurar que os serviços sejam prestados conforme as condições estabelecidas no contrato e no Projeto Básico; supervisionar a atuação dos fiscais e dirimir dúvidas ou impasses de natureza administrativa; adotar as providências necessárias à boa gestão do contrato; encaminhar à autoridade competente eventuais solicitações de aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro ou outras alterações contratuais; propor, instruir ou encaminhar para decisão da autoridade competente a aplicação de penalidades, quando cabíveis, observados os ritos legais; e atuar

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

como interlocutor institucional entre a contratada e a Administração.

11.3.2. Fiscal Técnico: Vinicius Mendes de Souza, Engenheiro Civil, CREA/SC 140601-6, Matrícula nº 57.958, e-mail: vinicius.mendes@bc.sc.gov.br.

11.3.2.1. Responsável pelo acompanhamento técnico da execução contratual, pela verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas, prazos, padrões de qualidade, normas técnicas e legislação aplicável, bem como pela emissão de relatórios de fiscalização e pelo registro de todas as ocorrências relevantes em instrumento próprio. Compete-lhe acompanhar diretamente a execução dos serviços; conferir medições; validar relatórios fotográficos; emitir parecer técnico quanto à execução dos serviços e à necessidade de eventuais correções; comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades, não conformidades ou descumprimentos contratuais; receber, atestar e registrar a execução dos serviços para fins de pagamento; controlar a execução financeira do contrato, em conjunto com a área responsável; e manter registros atualizados, completos e fidedignos de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

11.3.3. Fiscal Administrativo: Fausto Vieira Consonni, Diretor da Divisão de Desenvolvimento Urbano, Matrícula nº 58.690.

11.3.3.1. Responsável pelo acompanhamento administrativo do contrato, incluindo verificação documental, controle financeiro, controle de prazos, recepção e encaminhamento de comunicações formais, acompanhamento das obrigações acessórias e registro de ocorrências administrativas, verificação do cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias pela CONTRATADA, bem como apoio ao Fiscal Técnico e ao Gestor do Contrato nas matérias que excedam sua competência.

11.4. A gestão do contrato observará ainda os seguintes parâmetros:

11.4.1. Registro de ocorrências e acompanhamento da execução: O Fiscal do Contrato, especialmente o Fiscal Técnico, acompanhará permanentemente a execução dos

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

serviços, mantendo registros atualizados e detalhados de todas as ocorrências relevantes, verificando a conformidade com as especificações contratuais, prazos, normas técnicas e condições estabelecidas. Constatadas falhas, vícios, desvios ou não conformidades, a CONTRATADA será formalmente notificada para adotar as medidas corretivas necessárias, às suas expensas, nos termos do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

11.4.2. Comunicação de irregularidades: Situações que extrapolem a competência do fiscal deverão ser comunicadas à autoridade competente de forma tempestiva, nos termos do §2º do mesmo artigo;

11.4.3. Prorrogação de prazos: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão formal do contrato por parte da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente após a formalização do ato pelo mesmo período da suspensão, mediante simples apostila contratual (art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021);

11.4.4. Relatórios e medições: As medições dos serviços e os relatórios técnicos deverão ser submetidos à aprovação da Comissão de Fiscalização, para fins de liberação de pagamentos;

11.4.5. Obrigação de transparência técnica e documental por parte da CONTRATADA no que se refere à execução dos serviços;

11.4.6. Assumir inteira responsabilidade pela veracidade, exatidão e completude das informações técnicas, medições, relatórios de execução, registros fotográficos e demais documentos, apresentados no âmbito da execução dos serviços relacionados ao objeto, respondendo por eventuais inconsistências ou omissões.

11.4.7. Adotar, durante toda a execução contratual, medidas que garantam a rastreabilidade, integridade e organização da documentação técnica da execução, incluindo ordens de serviço, relatórios de medição, registros fotográficos, bem como demais documentos exigidos no Projeto Básico, os quais deverão ser disponibilizados à FISCALIZAÇÃO sempre que solicitados.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

11.4.8. Participar, sempre que solicitado, de reuniões técnicas e diligências com órgãos de controle, entidades financiadoras ou demais envolvidos, prestando os esclarecimentos técnicos necessários relacionados à execução dos serviços;

11.4.9. Respeitar os prazos estipulados e as condições pactuadas no contrato, sendo vedado o início de atividades sem a devida autorização formal da CONTRATANTE;

11.4.10. Zelar pela confidencialidade, segurança e uso adequado das informações operacionais, técnicas e administrativas fornecidas pela CONTRATANTE ou obtidas em razão da execução dos serviços, não as divulgando a terceiros nem as utilizando para fins estranhos ao contrato, mesmo após o seu encerramento, salvo por determinação legal ou autorização expressa da Administração.

11.4.10.1. Todos os relatórios técnicos, medições, registros fotográficos, documentos de controle e demais produtos documentais elaborados no âmbito da execução contratual passarão a integrar o acervo administrativo da CONTRATANTE, podendo ser utilizados para fins de fiscalização, auditoria, controle interno e externo, sem qualquer ônus adicional;

11.4.10.2. É vedada à CONTRATADA a utilização, reprodução ou divulgação, para fins comerciais ou institucionais próprios, das informações, imagens, registros e documentos produzidos durante a execução dos serviços, sem autorização expressa da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.4.10.3. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação nominal dos empregados, operadores e responsáveis técnicos que atuarão diretamente na execução dos serviços.

11.4.10.4. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional – aplicável caso a equipe preste serviços in loco ou em regime de dedicação exclusiva;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

11.4.10.5. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos de falha técnica ou conduta inadequada;

11.4.10.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de cumprir integralmente as normas internas da CONTRATANTE, as orientações da FISCALIZAÇÃO, bem como as normas de segurança, sinalização, controle de acesso e conduta aplicáveis aos locais de execução dos serviços.

11.4.10.7. A CONTRATADA deverá assegurar a entrega tempestiva de todos os documentos comprobatórios da execução, incluindo relatórios de medição, registros fotográficos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, condição indispensável para o recebimento dos serviços e a liberação dos pagamentos.

11.5. Mudanças nos métodos executivos só poderão ocorrer mediante aprovação prévia e por escrito da CONTRATANTE.

11.6. A fiscalização não exime a contratada da responsabilidade por irregularidades, defeitos ou uso de materiais inadequados, não implicando em corresponsabilidade da Contratante, seus agentes ou fiscais, conforme Lei nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão de cada etapa da obra, mediante apresentação de relatório de medição, nota fiscal e folhas de pagamento dos funcionários, todos devidamente atestados pelo gestor e fiscal do contrato.

12.2. O objeto entregue em desacordo com o especificado no Projeto Básico ou no Instrumento Convocatório, ou que apresente defeitos, será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será notificada, devendo substituir os serviços ou materiais dentro do prazo estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

execução.

- a) Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;
- b) Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços e materiais fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a corrigir ou substituir o que apresentar defeito no prazo determinado pelo CONTRATANTE.

12.3. Para o aceite definitivo da obra, serão inspecionadas todas as etapas de pavimentação, drenagem, sinalização e demais serviços descritos, sendo realizada vistoria completa em todo o trecho da obra de extensão da Avenida Antônio Raposo Tavares.

12.4. Caso sejam identificados problemas durante a vistoria, estes deverão ser imediatamente sanados pela CONTRATADA.

12.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.6. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no Cronograma Físico-Financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha contribuído de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

12.9. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inc. XXXVIII, alínea “a”, pelo critério de julgamento menor preço global.

13.2. Qualificação técnico-profissional

13.2.1. A licitante deverá comprovar a qualificação técnico-profissional mediante a apresentação de documentação que comprove a habilitação individual do responsável técnico designado para atuar na execução dos serviços:

- a) Certidão de Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho Regional de Arquitetura e

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Urbanismo (CAU), conforme disposto no art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Responsável Técnico, acima indicado, que comprove a execução de serviço de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação, atestando, a execução dos serviços:
 - b.a) Execução de Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com área mínima equivalente a 3.431 m²;
 - b.b) Execução de Drenagem Pluvial, com comprimento mínimo de 611 m.

13.3. Qualificação técnico-operacional

13.3.1. A licitante deverá comprovar a qualificação técnico-operacional mediante a apresentação de documentação que comprove a regularidade da pessoa jurídica no Conselho Profissional competente (CREA ou CAU):

- a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme disposto no art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a execução dos seguintes serviços:
 - b.a) Execução de Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com área mínima equivalente a 3.431 m²;
 - b.b) Execução de Drenagem Pluvial, com comprimento mínimo de 611 m.

13.4. Regularidade

13.4.1. Todos os documentos apresentados deverão estar devidamente acompanhados

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável, comprovando a efetiva participação do profissional indicado e da empresa na execução dos serviços descritos.

13.5. Qualificação econômico financeira

- I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade:
 - a) Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.

- II. Balanço patrimonial e DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025) assinados pelo representante legal e por contador com registro profissional, além de serem apresentados por qualquer uma das formas abaixo:
 - a) Cópia registrada e autenticada do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED); ou
 - b) Cópia do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrados na Junta Comercial; ou
 - c) Cópia legível do balanço patrimonial e do DRE publicados em jornal ou revista demonstrando o nome do veículo e a data ou período de circulação.

- III. Comprovação de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceitável do item, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ou certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

13.6. Qualificação jurídica e trabalhista

13.6.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e, prova de regularidade relativa também ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.7. Vínculo empregatício – Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa ou contratado, na data prevista para a entrega da proposta, o Responsável Técnico, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do profissional, do empregador, do registro do vínculo empregatício vigente, o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
- b) Ficha de Registro de Empregado em frente e verso, a última alteração de salário; ou
- c) Contrato de trabalho, firmado entre o profissional e a licitante, em vigor; ou
- d) Contrato de prestação de serviços, devidamente formalizado e vigente, que comprove a vinculação do profissional à licitante; ou
- e) Declaração de contratação futura do profissional detentor da CAT apresentada, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- f) Contrato Social, Estatuto ou Alteração Contratual da empresa, devidamente registrado, quando o responsável técnico indicado for sócio, administrador ou proprietário da licitante.

Observação: Caso opte por apresentar a declaração expressa no item e) acima, os documentos comprobatórios do vínculo empregatício deverão ser apresentados como condição de assinatura do contrato/ata.

Nota 1: Caso o responsável técnico da licitante seja seu sócio ou proprietário, devidamente comprovado por meio da apresentação de um contrato social, a(s) cópia(s) da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empresa ou do Contrato de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados ou do Contrato de Trabalho, ficará(ão) dispensadas;

Nota 2: É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, sob pena de inabilitação;

Nota 3: O responsável técnico indicado pelo licitante deverá ser o mesmo durante toda a execução do contrato;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Nota 4: O responsável técnico apresentado para atender este item do edital não poderá ser contratado em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo do Cronograma deste Edital, ficando o Licitante, nessas condições, inabilitado.

13.8. A exigência de qualificação econômico-financeira prevista revela-se necessária, porquanto destinada a aferir, de forma objetiva, a capacidade da licitante de suportar as obrigações decorrentes do futuro contrato, de relevante vulto econômico e elevada demanda operacional, em conformidade com o art. 37, XXI, da Constituição Federal e com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, a apresentação de balanço patrimonial e DRE dos últimos exercícios, bem como a exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação, encontra amparo no §4º do referido dispositivo legal, constituindo parâmetros idôneos para aferição da solidez financeira do licitante.

13.9. A definição das exigências de qualificação técnica (operacional e profissional) para a presente contratação observa o disposto no art. 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo devidamente motivada a partir da natureza, complexidade e relevância do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para execução das obras de infraestrutura viária visando à extensão da Avenida Antônio Raposo Tavares (Trecho II). Trata-se de obra de engenharia que envolve múltiplas disciplinas técnicas interdependentes, cuja adequada execução é essencial para assegurar a durabilidade, segurança e funcionalidade da via pública. Nesse contexto, a Administração deve mitigar riscos de inexecução contratual, falhas construtivas e desperdício de recursos públicos, mediante a exigência de comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto. Assim, as exigências de qualificação técnica (operacional e profissional) foram definidas com base nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto. As exigências encontram-se limitadas ao mínimo necessário para garantir a adequada execução do objeto, não havendo restrições indevidas à competitividade, mas sim a fixação de critérios objetivos que assegurem que a licitante e o responsável técnico detenham experiência prática comprovada, sendo elemento fundamental para a condução técnica da obra e para a mitigação de riscos de execução.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base no projeto executivo da obra de extensão da Avenida Antônio Raposo Tavares, considerando os quantitativos e composições de custos constantes no orçamento elaborado pela AMFRI. Para a formação dos preços, foram adotados, como referenciais, os sistemas SINAPI e SICRO, bem como composições próprias e cotações de mercado da AMFRI. Os valores foram considerados sem desoneração.

14.2. O custo global estimado para a execução dos serviços é de R\$ 7.768.653,59 (sete milhões setecentos e sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários para a contratação dos serviços descritos neste Projeto Básico, destinados à execução da obra de extensão da Rua Antônio Raposo Tavares, no bairro Jardim Parque Bandeirantes, com conexão à Rua Alécio Domingos, no bairro Nova Esperança, e futura integração com a Avenida Marginal Oeste, encontram-se devidamente previstos e serão oriundos da seguinte dotação orçamentária, pertencente ao orçamento da Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Balneário Camboriú:

989 - 1 . 63003 . 15 . 451 . 5016 . 1.119 . 0 . 449000 - Aplicações Diretas

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na execução da obra de extensão da Avenida Antônio Raposo Tavares, com conexão à Rua Alécio Domingos Linhares e futura integração com a Avenida Marginal Oeste, verifica-se que a realização desses serviços ocasiona impactos ambientais diretos e indiretos, os quais devem ser

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

previamente identificados e avaliados. Entre esses impactos, destacam-se:

16.1.1. A movimentação de solo decorrente das atividades de terraplenagem, com alteração das características do relevo e possível exposição do solo à erosão;

16.1.2. A geração de resíduos da construção civil provenientes das etapas de escavação, pavimentação e demais serviços executivos;

16.1.3. A emissão de poeira, material particulado e gases poluentes, em razão da operação de máquinas, equipamentos e veículos;

16.1.4. A emissão de ruídos durante a execução da obra, decorrente das atividades construtivas e da utilização de maquinário;

16.1.5. A alteração temporária da drenagem superficial, com risco de assoreamento ou acúmulo de águas pluviais caso não sejam adotadas soluções adequadas;

16.1.6. A eventual necessidade de supressão vegetal pontual para implantação da via.

16.2. A obra de infraestrutura viária, por sua natureza, pode acarretar impactos relevantes ao meio ambiente, especialmente durante a fase de execução. Para fins de adequação técnica e preventiva, deverão ser consideradas medidas de mitigação capazes de reduzir, controlar ou compensar tais impactos, assegurando a conformidade com a legislação ambiental vigente e as boas práticas de engenharia.

16.3. Com o objetivo de mitigar os impactos ambientais identificados, deverão ser observadas as seguintes medidas, cuja implementação será de responsabilidade da CONTRATADA:

16.3.1. Implantação de sistema adequado de gestão, segregação, acondicionamento e destinação final dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

aplicável;

16.3.2. Adoção de medidas de controle de erosão e assoreamento, incluindo proteção de taludes, estabilização de solos e implantação de sistemas de drenagem provisória e definitiva;

16.3.3. Minimização da supressão vegetal, priorizando a preservação da vegetação existente e adotando medidas compensatórias quando exigidas;

16.3.4. Utilização de técnicas para redução da emissão de poeira, como o umedecimento de vias e o controle do transporte de materiais;

16.3.5. Controle das emissões sonoras, respeitando os limites estabelecidos em normas ambientais e regulamentações locais;

16.3.6. Proteção das redes de infraestrutura urbana existentes, evitando danos a sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica e demais serviços;

16.3.7. Atendimento integral às exigências dos órgãos ambientais competentes, incluindo obtenção de licenças, autorizações e cumprimento de condicionantes, quando aplicável.

16.4. O contrato deverá prever a responsabilidade da empresa executora quanto ao cumprimento da legislação ambiental vigente, das normas técnicas e das boas práticas de engenharia, assegurando que a execução da obra ocorra de forma segura, sustentável e com a minimização dos impactos ao meio ambiente.

16.5. A consideração dos aspectos ambientais nesta fase assegura maior segurança técnica, jurídica e operacional à execução da obra, garantindo que a intervenção atenda às exigências legais e contribua para o desenvolvimento urbano de forma ambientalmente responsável.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que restrita a atividades acessórias, complementares ou de apoio técnico, que não caracterizem a parcela principal da obrigação assumida pela CONTRATADA. Para esse fim, a CONTRATADA deverá, antes do início da subcontratação, apresentar, além de toda a sua própria documentação e das condições de habilitação exigidas na licitação, a documentação e as condições de habilitação da SUBCONTRATADA exigidas no certame, como requisito indispensável para a autorização e o início da execução dos serviços subcontratados.

17.1.1. São passíveis de subcontratação, observado o limite estabelecido no item 17.1, apenas os seguintes serviços:

- a) Terraplenagem;
- b) Infraestrutura Elétrica.

17.1.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente observar, em qualquer hipótese, o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato para subcontratação, vedada a soma ou fracionamento de serviços que resulte na extrapolação desse percentual, não implicando a indicação dos serviços passíveis de subcontratação autorização para sua subcontratação integral, quando esta resultar na superação do limite estabelecido.

17.1.3. Todos os serviços subcontratados deverão ser integralmente compatibilizados, revisados, validados e assinados tecnicamente pela CONTRATADA, garantindo perfeita integração com os demais serviços que compõem o objeto, além de estarem sujeitos à análise e aprovação da CONTRATANTE.

17.2. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal da obrigação, entendida como aquela diretamente relacionada à concepção, coordenação geral, compatibilização técnica, responsabilidade técnica e execução da obra que constituem o

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

núcleo do objeto contratual.

17.3. É igualmente vedada a subcontratação de atividades que impliquem a transferência da responsabilidade técnica global do contrato ou que comprometam a unidade, a padronização e a qualidade técnica da execução.

17.4. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a quem caberá avaliar se a subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista compatíveis com as atividades a serem executadas, sem prejuízo das demais exigências legais e contratuais.

17.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá integral e exclusiva a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto contratual, incumbindo-lhe a supervisão, a coordenação e o controle técnico das atividades subcontratadas, bem como a responsabilização perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais.

18. REAJUSTE CONTRATUAL

18.1. Os valores pactuados neste contrato poderão ser reajustados, mediante a aplicação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), uma vez que o indicador afere as oscilações de preços em mão de obra, equipamentos e materiais do setor, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

CARLOS HUMBERTO SILVA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Matrícula nº 56.120

LUCAS DE MARTINI WEBER

Diretor da Divisão Administrativa e Financeira

Matrícula nº 56.357

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO**



FAUSTO VIEIRA CONSONNI
Diretor da Divisão de Desenvolvimento Urbano
Matrícula nº 58.690

VINICIUS MENDES DE SOUZA
Engenheiro Civil, CREA/SC 140601-6
Matrícula nº 57.958

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 4 pessoas: FAUSTO VIEIRA CONSONNI, CARLOS HUMBERTO SILVA, VINICIUS MENDES DE SOUZA e LUCAS DE MARTINI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/38F3-CE0F-A711-C212> e informe o código 38F3-CE0F-A711-C212

